



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º 171, de 22 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a Desabilitação e a Habilitação de Estabelecimentos referente ao Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO, conforme a Portaria GM/MS N.º 419, de 23 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria N.º 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 957, de 15 de maio de 2008, que Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 419, de 23 de fevereiro de 2018, que Torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

Considerando o Ofício do Centro de Correção Visual Vision Laser, que solicita a suspensão no atendimento e tratamento do Glaucoma junto ao município de Palmas – TO;

Considerando o Ofício de 07 de maio de 2020, em que o Hospital de Olhos Yano solicita o credenciamento do estabelecimento no tratamento de Glaucoma, conforme a Política Nacional de Oftalmologia;

Considerando a RESOLUÇÃO – CMS/Palmas – TO, N.º 18, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre a Aprovação, AD REFERENDUM, da Habilitação do Estabelecimento Hospital de Olhos Yano Ltda, CNPJ 13.665.485/0001-84, CNES 7015267, para o Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, sob o código SCNES 0506, para atendimento dos municípios que compõem a Região de Saúde Capim Dourado;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

RESOLVE:





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Art. 1º - Aprovar a Desabilitação do Estabelecimento Vison Laser, CNPJ 133514120001-18, CNES 7024010, sob o Código 0506, referente o Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO.

Art. 2º - Aprovar a Habilitação do Hospital de Olhos Yano LTDA., CNPJ 13665485/0001-84, CNES 7015267, sob o Código 0506, referente o Tratamento de Glaucoma com Medicamentos para atendimento dos munícipes que compõem a Região de Saúde Capim Dourado, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO.

Art. 3º - Aprovar a Revogação da RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 098, de 22 de maio de 2020, a partir desta data.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

